



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - ATIVIDADE ISENTA

PROCESSO Nº 4660/2024

D Nº 02967 - 2024

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, CONSEMA 379/2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº 4660/2024 de 12 de junho de 2024 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENTO** que autoriza a:

I - IDENTIFICAÇÃO

EMPREENDEDOR: LIBRANDA TERESINHA DA SILVA SARAGOSO  
CNPJ/MF: 54.999.071/0001-79 DATA ABERTURA 04/05/24 ME  
CPF: 004.698.750-97  
ENDEREÇO: P. A. Conquista do Cerro da Liberdade- Lote nº 59  
VL Palomas CEP 97573-971  
MUNICÍPIO: SANT'ANADO LIVRAMENTO

Para promover as atividades constantes: CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MEDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO

Localizada: P. A. CONQUISTA DO CERRO DA LIBERDADE- LOTE Nº 59  
CERRO DA CRUZ  
1 DISTRITO  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS

NÚMERO DE REGISTRO NO CAR: RS-4317103-  
AA1B.6E7B.A57E.488F.89AB.4D16.5CE8.3C8B

Situação Legal: PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

BACIA HIDROGRÁFICA: RIO SANTA MARIA  
SIOUT Nº 2021/006.520-1 Latitude: -30.7263°S Longitude: -55.3369°W WGS84

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA  
Latitude: -30.729383°S Longitude: -55.338458°W WGS84

Ramo de Atividade:

114,40

Impacto Ambiental:

BAIXO

**CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MEDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO**

**II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

**1. Quanto ao projeto:**

- 1.1. As atividades devem obedecer às especificações do processo e informações fornecidas;
  - 1.2. Sistema com duas estruturas construídas, uma maternidade (8x3m=24m<sup>2</sup>) e outro galpão para criação inicial dos leitões, também de 24m<sup>2</sup>.
  - 1.3. Animais alimentados com resíduos orgânicos de empreendimentos urbanos e ração.
  - 1.4. Os animais passam a maior parte do dia soltos no terreno cercado.
2. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de atividade de impacto local, realocização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA.
3. Os dejetos gerados devem ser destinados a fertilização das pastagens;
4. Esta atividade não prevê geração de efluentes de qualquer tipo;
5. Não prevê acúmulo da geração de resíduos.
6. Deverão ser respeitadas e consideradas as Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme estabelecido em Leis Federais 12651/2012 (Código Florestal) e 12727/2012 e LEI ESTADUAL 15.434/2020;
7. Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento mantendo o controle de vetores;

Esta DECLARAÇÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima e prazo de **1(UM) ANO** a contar da presente data. Porém, caso algum item estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença **só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado**. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**VALIDADE: 17 de JUNHO de 2024 a 17 de JUNHO de 2025**

Sant'Ana do Livramento, 17 de JUNHO de 2024.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente - SEPLAMA

Breno Agarrayua  
Secretário Adjunto de Planejamento  
e Meio Ambiente - SEPLAMA  
Sant'Ana do Livramento - RS